

LEI Nº 2.091 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 92.586,90 (Noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0020.2.035.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	336	10.138,80
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	336	28.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	336	30.075,19
SUBTOTAL			68.213,99
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Saúde		
08.244.0022.2.039.000	Manutenção Programa Bolsa Família		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	758	9.372,91
SUBTOTAL			9.372,91
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.053.000	Manutenção de Locação de Espaços Industriais, Com. e Serv.		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (275)	000	15.000,00
SUBTOTAL			15.000,00
TOTAL			92.586,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 92.586,90 (Noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (271)	000	5.000,00
22.661.0031.2.054.000	Manutenção Cursos SENAC/SESI/SENAE/Outros		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (276)	000	10.000,00
TOTAL			15.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior		
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	758	9.372,91
TOTAL		9.372,91

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.2.33.04.00.00	Receita Vigiasus (227)	336	38.138,80
2.4.2.2.01.01.00.00	Receita Programa Vigiasus (228)	336	30.075,19
TOTAL			68.213,99
TOTAL GERAL			92.586,90

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**